



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>  Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
<b>CÓDIGO UASG</b>	<b>926748</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>05 de outubro de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>43881/2021</b>
<b>INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação - SME – Demais Órgãos Participantes</b>
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço <a href="https://www.goiania.go.gov.br/">https://www.goiania.go.gov.br/</a>, no portal de compras do Governo Federal, endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6315/6319/6320/6321 – Ramal 30 e e-mail: <a href="mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br">semad.gerpre@goiania.go.gov.br</a>.</p>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	23
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
23 - DO FORO	27
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	53
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	57
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	64
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	65



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA**

#### **ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação dos órgãos demandantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 2.070/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 029/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 43881/2021**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### **2. DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

**2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

**2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

**2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 3.1.3. Para os itens de Cota Reservada: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1.** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 5.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 5.4.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.4.2.** MARCA e MODELO, conforme o caso;
- 5.4.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5.** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.



**5.10.1.** As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer VALOR INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.1.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

**6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

**6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

**6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**

**6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I -** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.



6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**6.11.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

**6.12.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

**6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.**

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.1.2.** Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.2. A Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**7.2.1.** Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**7.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**7.2.1.3.** Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

**7.2.1.3.1.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

**7.2.1.3.2.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**7.2.1.4.** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

**7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**

**7.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





**7.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**7.2.1.6.** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**7.2.1.6.1.** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

**7.2.1.7.** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

**7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

**7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

**7.2.2.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**7.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

**7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**

**7.3.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

**7.3.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, após fase de lances/negociação;

**7.3.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.3.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

**7.3.5.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

**7.3.5.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**7.3.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**7.3.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



**7.3.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**7.4. Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme** disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

**7.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

**7.4.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

**7.4.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.5.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.6.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

**7.7.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

**7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SicaF e na documentação apresentada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2.1.** O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 8.6.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em**



**papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

- 8.6.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 8.6.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.6.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.1.
- 8.6.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2.
- 8.6.3.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.6.2 e subitens.**
- 8.6.4. As empresas que se enquadrem no item 8.6.3 deverão apresentar os documentos descritos no item 8.6.4.1 e subitens, para** comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.4.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**
- 8.6.4.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**
- 8.6.4.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior,** apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 8.6.4.1,** em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.6.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



**8.6.4.1.4.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## **8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

**8.7.1.1.1.** O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

**8.7.1.1.2.** Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

**8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.8.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.8.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.10.** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**8.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.12.** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.**

**8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.



- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

**9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.

- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.

- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

**10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

**10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

- 11.2.** As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.



- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

## **12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação/Demais órgãos participantes** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.
- 12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
  - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.





- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 13.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.
- 13.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;**
- 13.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:



**13.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**13.3.1.1.2.** No âmbito da licitação:

- a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **13.3.3 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

**13.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**13.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**13.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**13.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

**13.3.2. Multa compensatória**, a ser aplicada:

- a.** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b.** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c.** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**13.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.** As sanções previstas nos incisos **13.3.1 e** Erro! Fonte de referência não encontrada. bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**I.** 6 (seis) meses, no caso de:

- a.** Não manter a proposta;
- b.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**II.** 12 (doze) meses, no caso de:

- a.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a. Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo; e

d. Cometer fraude fiscal;

**13.4.1.** As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 13.3.3**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

**13.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

**13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**13.6.** As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

**13.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

#### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

**14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

**14.2.** Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6**,

**14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



- 14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.
- 14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.
- 14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.
- 14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.



- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.** O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.
- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:



**18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

**18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**19.2.1.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

**20.1.1.** Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

**20.2.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.



- 20.3.** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 20.7.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1.** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2.** Apresentar alvará Sanitário expedido pelo órgão Municipal ou Estadual competente, demonstrando que a empresa está apta a desempenhar as atividades de comercialização de gêneros alimentícios destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007.
- 20.7.2.1.** Caso o licitante seja produtor/frigorífico deverá ser apresentada cópia do documento comprobatório de Registro do estabelecimento emitido pelo órgão competente de fiscalização da atividade (Serviço de Inspeção Federal-SIF, Serviço de Inspeção Estadual-SIE ou outro equivalente, reconhecido pelo Sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal - SISBI), nos termos das legislações aplicáveis aos produtos de origem animal.
- 20.7.3.** Comprovar propriedade, de no mínimo 01 (um) veículo através de cópia do certificado de registro e licenciamento, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.
- 20.7.3.1.** O referido veículo deverá possuir Certificado de Vistoria de Veículos apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007.
- 20.7.3.2.** Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.
- 20.7.4.** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.





**20.8.** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

**20.8.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**20.8.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta n° 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.8.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.8.2.** Seguro-garantia; ou,

**20.8.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

**20.8.3.** Fiança Bancária.

**20.8.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

**20.8.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**20.8.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **21. FRAUDE E CORRUPÇÃO**



- 21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.



- 22.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação/Demais órgãos participantes** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16. Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e **no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

**23. DO FORO**

- 23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês setembro de 2021.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Gerente de Pregões

**LEON GASPAR SAFATLE**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração



**24. ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses,, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**ITEM 1**

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	382.208	CARNE BOVINA EXTRA LIMPA CUBOS CONGELADOS – Paleta	R\$ 25,84	R\$ 9.876.254,72

**ITEM 2**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	127.402	CARNE BOVINA EXTRA LIMPA CUBOS CONGELADOS – Paleta	R\$ 25,84	R\$ 3.292.067,68

**ITEM 3**

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	72.008	CARNE SUÍNA RESFRIADA – Corte pernil traseiro sem osso	R\$ 16,45	R\$ 1.184.531,60

**ITEM 4**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	24.002	CARNE SUÍNA RESFRIADA – Corte pernil traseiro sem osso	R\$ 16,45	R\$ 394.832,90

**ITEM 5**

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	24.306	FÍGADO BOVINO	R\$ 15,30	R\$ 371.881,80

**ITEM 6**

UNID.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	8.101	FÍGADO BOVINO	R\$ 15,30	R\$ 123.945,30

**ITEM 7**

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	196.523	FRANGO CORTE COXA E SOBRECOXA	R\$ 9,10	R\$ 1.788.359,30



ITEM 8

UNID.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	65.507	FRANGO CORTE COXA E SOBRECORA	R\$ 9,10	R\$ 596.113,70

ITEM 9

UNID.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	220.223	FRANGO CORTE PEITO	R\$ 9,92	R\$ 2.184.612,16

ITEM 10

Unid.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	73.407	FRANGO CORTE PEITO	R\$ 9,92	R\$ 728.197,44

ITEM 11

Unid.	QTDE AMPLA CONCORRENCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	31.806	FILÉ CONGELADO DE PEIXE – Tilápia	R\$ 37,03	R\$ 1.177.776,18

ITEM 12

Unid.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	10.601	FILÉ CONGELADO DE PEIXE – Tilápia	R\$ 37,03	R\$ 392.555,03

ITEM 13

Unid.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	453.765	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA	R\$ 29,38	R\$ 13.331.615,70

ITEM 14

Unid.	QTDE COTA RESERVADA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kg	151.255	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA	R\$ 29,38	R\$ 4.443.871,90

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 39.886.615,41</b>
-----------------------------	--------------------------

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1. CARNE BOVINA EXTRA LIMPA EM CUBOS CONGELADOS – Paleta (itens 1 e 2)**

Carne bovina cubo congelado, de segundo corte (paleta), provenientes de machos bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou qualquer substância contaminante. É a porção comestível do corte apropriado de carcaça bovina, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em cubos, congelado, aparado. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem, eliminação da gordura, cartilagens e aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Os procedimentos de manipulação da carne deverão ser feitos sob condições de rigoroso controle higiênicosanitário, realizados por manipuladores devidamente treinados. A carne deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção



“ante” e “postmortem”; mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 ou 4 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalada a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

#### **1.2. CARNE SUÍNA RESFRIADA – Corte pernil traseiro sem osso (itens 3 e 4)**

Carne suína pernil traseiro resfriado, é a porção comestível do corte apropriado de carcaça suína, devidamente limpa, sem gordura, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Deve apresentar coloração normal, ausência de bolores e aprovado pela inspeção “antes e após o abatimento do animal”; deve ser transportado em temperatura adequada ao tipo do produto e com temperatura, no momento do recebimento, de no máximo 4 graus centígrado positivo. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de 2 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalado a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

#### **1.3. FÍGADO BOVINO (itens 5 e 6)**

O fígado bovino é um órgão, denominado miúdo, proveniente de bovinos, apto para o consumo humano. Deve ser oriundo de estabelecimento sob inspeção veterinária oficial, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, apresentar-se em peça e congelado. Deve constar o número de inscrição no SIF ou SIE. Deve apresentar cor, odor e textura característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O procedimento de evisceração deverá ser feito sob condições de rigoroso controle higiênico sanitário, realizados por manipuladores devidamente treinados. Deve ser aprovado pela inspeção “ante” e “postmortem”; mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas. Embalagem Primária: saco plástico transparente resistente com peso líquido de até 3 kg, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, embalado a vácuo, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo de corte; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico de material resistente, transparente, contendo cinco pacotes com peso de 10 kg/fardo. Quando o vencedor do certame licitatório não for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

#### **1.4. FRANGO CORTE COXA E SOBRECOXA (itens 7 e 8)**

Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: frango congelado -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº 1/2007



que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de aproximadamente 2 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

#### **1.5. FRANGO CORTE PEITO (itens 9 e 10)**

Frango corte peito, congelado, inteiro com osso, em embalagens originais e rotulagem expedida pelo órgão credenciador (SIF ou SIE). Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. Deve ser armazenado e transportado em temperatura adequada ao tipo de produto: congelado a -18°C, com nível de hidratação de acordo com a Resolução DIPOA/SDA/MAPA nº1/2007 que revoga a Resolução DIPOA/SDA nº 4, de 29/10/2002, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que determina o limite máximo de 8% (oito por cento) de absorção de água pelo método de controle interno, após a passagem das carcaças de aves pelo pré-resfriamento, sendo considerada fraude o desvio que ultrapasse esse limite. O citado Regulamento estabelece como limite o valor médio de 6% (seis por cento) para o Teste do Gotejamento, relativo à quantidade de água absorvida em carcaças de aves congeladas. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de aproximadamente 2 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e número de registro em vigência no órgão competente; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Carimbo do SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas. Para as embalagens secundárias constituídas de papelão é necessário que contenha as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for abatedouro ou frigorífico, portanto produtor/fabricante, deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

#### **1.6. FILÉ CONGELADO DE PEIXE – Tilápia (itens 11 e 12)**

Filés congelados de Tilápia, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. Os filés devem ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual e armazenados em temperatura igual ou inferior a -18°C (Dezoito Graus Centígrados Negativos). O produto deverá ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, o valor nutritivo, bem como a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá apresentar cor, sabor e odor característico. Embalagem Primária: plástica transparente, atóxica, resistente, embalado a vácuo, com peso líquido de 01 kg a 05 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante e embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo plástico transparente ou caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg a 20 kg, deverão ser lacrados em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido



armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Quando o vencedor do certame licitatório NÃO for frigorífico, portanto, produtor/fabricante deverá apresentar documentação que informe a procedência do produto.

### **1.7. SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA (itens 13 e 14)**

Sardinha ao próprio suco, com óleo de soja e sal, com total de aproveitamento de seu valor nutritivo. O produto deverá apresentar cor, sabor e cheiro característico. Embalagem Primária: embalagem em folhas de flandres, inviolável, com verniz sanitário, perfeitamente recravadas, com peso líquido de 125g. A embalagem não poderá apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; outras informações. Secundária: caixa de papelão contendo até 80 unidades. Secundária: caixas de papelão de material resistente, com peso líquido padronizado de 10 kg, deverão ser lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido e tara (da embalagem e da caixa).

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Da Secretaria Municipal de Educação - SME:**

A alimentação adequada no âmbito escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE garante, por meio da oferta de alimentação segura e saudável durante a jornada escolar diária, a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos matriculados nas escolas públicas e filantrópicas do país.

Vários dispositivos legais asseguram a execução do programa a exemplo da portaria interministerial 1010, a lei orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOS AN 2007 e a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, DE 08 de maio de 2020. Essa última estabelece como diretrizes do PNAE o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. A normativa estabelece como objetivo do PNAE, contribuir para o crescimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis por meio da oferta de refeições, que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo.

Participam do PNAE, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, responsável pela coordenação do programa, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusivos para a compra de gêneros alimentícios; a Entidade Executora - EE, por meio de suas Secretarias de Educação, como responsável pela execução do PNAE, assim como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e as Unidades Educacionais, como responsáveis pelo atendimento em suas unidades de ensino.

Diante a obrigação de garantir alimentação segura e saudável aos educandos durante a permanência destes nas instituições educacionais, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o PNAE, que repassa aos entes federados a execução do programa de alimentação escolar nas respectivas esferas, a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia justifica a necessidade de aquisição dos **gêneros alimentícios: Carne bovina (500.000 Kg), Carne suína (90.000 Kg), Fígado bovino (30.000 Kg), Frango corte coxa e sobrecoxa (250.000 Kg), Frango corte peito (290.000) Filé congelado de peixe (40.000 Kg) e Sardinha com óleo de soja (600.000 unid.)**, para atendimento do ano de 2022, aos alunos matriculados nas instituições da Rede Municipal de Educação - Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de atendimento parcial e integral. Instituições filantrópicas e conveniadas assim cumprindo com a legislação vigente.

### **2.2. Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEDHS:**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS) é responsável pela execução de Política Assistencial no Município. Suas ações, são organizadas em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. A secretaria conta com uma extensa rede de unidades públicas, presentes em todas as regiões de Goiânia, que realiza atendimentos para pessoas





ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros. Para executar as políticas de assistência social no município, a Secretaria conta com 55 (cinquenta e cinco) unidades descentralizadas, com diversas funções assistenciais desenvolvidas nos: **CRAS, NAS, Cemitérios Municipais, Conselhos Tutelares, unidades de acolhimento entre outros**. Para alcançar esse objetivo com eficácia e bom resultado, justifica aquisição de alimentos, para compor as refeições diárias (almoço, e jantar) que são servidas a esses usuários pertencentes as unidades. O número de pessoas é determinado por levantamento realizado nas unidades e feito uma média de quantas pessoas realizam as refeições servidas durante o ano. O quantitativo citado nas especificações técnicas, foi composto pelo valor per capita + nº de usuários+ frequência e acréscimo de 5% estabelecido como margem de segurança. A frequência e o número de comensais são uma estimativa, pois, existe muita rotatividade de usuários nas unidades e os valores podem tanto aumentar quanto diminuir durante o ano. Por tal razão, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios.

- 2.3.** Da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM:  
A Casa Abrigo Sempre Viva vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, abriga mulheres vítimas de violência acompanhado ou não de seus filhos, portanto, para fornecer alimentação de qualidade as abrigadas, se faz necessária aquisição de gêneros alimentícios por um período de 12 meses conforme especificado abaixo.

### **3. DO CRITÉRIO DE TRANSPORTE DO OBJETO:**

- 3.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene, limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção da carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros). O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometem a segurança do alimento;
- 3.2.** Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos não perecíveis congelados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0 a 5 °C e os alimentos perecíveis congelados deverão apresentar temperatura no intervalo de -12°C a -18°C;

### **4. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1.** O atraso na data de entrega, alterações de quantidade e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor, textura), em desacordo com as especificações do edital implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de 24 horas;
- 4.2.** É de responsabilidade da contratada disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (usar jaleco branco, botas, boné ou gorro branco) para o transporte e a descarga dos gêneros alimentícios;
- 4.3.** Os funcionários responsáveis pela entrega, em número suficiente deverão descarregar os gêneros alimentícios somente na presença do funcionário da instituição que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia remessa.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar de acordo com sua proposta e demais condições do Edital e seus anexos, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 5.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.3.** Responsabilizar – se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos /materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.4.** Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;
- 5.5.** Prestar esclarecimentos que lhe foram solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- 5.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



segurança do CONTRATANTE;

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 6.2. Efetivar o pagamento da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 6.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 6.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 6.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS**

- 8.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito.
- 8.2. No valor do contrato deverá estar incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

#### **9. LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. A entrega será realizada, de preferência no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço, respeitando as datas, quantidades e embalagens determinadas.
- 9.2. A entrega será realizada nos locais definidos, conforme item 13 deste Termo de Referência.

#### **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1. O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (dois) dias úteis.

#### **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. Terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial,

#### **12. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA**

- 12.1. O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda.

#### **12.2. Quantidade de produto a ser entregue por mês (Kg/mês):**

Produto	ORGÃO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
Carne Bovina (Kg)	SME	43000	46.000	46.000	46.000	46.000	46.000	0	46.000	46.000	46.000	46.000	43.000	500.000
	SEDHS	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	9.600
	SMPM	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10



Carne Suína (Kg)	SME	0	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000	0	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000
	SEDHS	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000
	SMPM	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10

Fígado (Kg)	SME	0	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	0	3.000	3.000	3.000	3.000	30.000
	SEDHS	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
	SMPM	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	7

Frango – corte coxa e sobrecoxa (Kg)	SME	0	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	0	25.000	25.000	25.000	25.000	250.000
	SEDHS	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	12.000
	SMPM	0	3	3	3	0	3	3	3	3	3	3	3	30

Frango - corte peito (kg)	SME	0	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	0	29.000	29.000	29.000	29.000	290.000
	SEDHS	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3.600
	SMPM	3	0	3	3	3	0	3	3	3	3	3	3	30

Filé Congelado de Peixe – Tilápia (Kg)	SME	0	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	0	4.000	4.000	4.000	4.000	40.000
	SEDHS	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
	SMPM	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	7

Sardinha com Oleo de Soja (Kg)	SME	0	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	0	60.000	60.000	60.000	60.000	600.000
	SEDHS	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	500	5.000
	SMPM	1	2	2	1	2	2	1	2	2	2	2	2	20

**13. LOCAIS DE ENTREGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO
CEI - ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO	3255-7003	RUA S7, - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823810
CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038
CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020 / 3204-3011	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150
CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3524-1990	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100
CEI CASA ALVORADA CRISTA	3261-9521 3202-3997	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020
CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040
CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605 3573-6362	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160
CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697-010



CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550
CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	3211-5750	RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030
CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL	3576-1626	RUA FERROVIARIOS, 556 QD 25 LT 14/16 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 / 3515-5665	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	ESTRADA BANDEIRANTE, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIANIA - 74690227
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETEL	3241-8723	RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	3945-5294	AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFICACIA	3241-8723	PRAÇA C 221, - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74270340
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATA	3241-8723	RUA 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 / 3517-2309	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA	3524-1657	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EVANGELICA EL-SHADDAI	3288-0688 / 3288-7388	RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FAMA	3211-1110 / 3211-1461	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 0 QD 0 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74560550
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	3089-3150	RUA 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SCHEILLA	3281-2607	RUA CARAMURUS, 0 QD 18 LT AGO-16 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	3241-8723	VIELA B, 0 QD 18 LT AGO-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	3295-1334	PRAÇA ABEL COIMBRA, 209 LT P? A - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	3593-6449 / 3299-3001	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-1745	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3286-1449	RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140



CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3954-8777 / 3287-9633	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3285-5920	RUA C 55, 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	3579-2367	RUA COELHO NETO, 266 LT PRA? A - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ	3282-1441	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	3287-7623	AVENIDA C 12, 0 LT? REA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	3241-8723	RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	3241-8723	RUA C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI	3287-7515	VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	3241-8723	RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	3241-8723	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	3259-2841	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - SETOR SERRINHA - GOIANIA - 74835290
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	3289-0272	RUA CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120
CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAÉ	32510306	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120
CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080
CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470
CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310
CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205
CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407
CMEI ÁGUA BRANCA	3284-0106	VIELA B, 0 - ÁGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050
CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204
CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631 / 3278-1345	RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590
CMEI ANDREIA CRISTINA	3588-6155 / 3288-0951	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705
CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 / 3273-0838	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790
CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330



CMEI BAIRRO GOIA	3295-6335	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105
CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 / 3208-1420	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260
CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062
CMEI BEM ME QUER	3524-8987	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393
CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032 / 3207-2755	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790
CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 / 3517-3616	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359
CMEI BUENA VISTA	3577-5031 / 3577-6282	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210
CMEI BUENA VISTA III		BUENA VISTA III
CMEI CANTINHO DO SABER	3298-1893 / 3595-3534	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382
CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507 / 3517-9404	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600
CMEI CECILIA MEIRELES	3524-2338 / 3212-6825	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480
CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA		RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002
CMEI CIRANDA	3524-5900 / 3586-2244	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100
CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370
CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3282-8376	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100
CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290
CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 / 3298-7022	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020
CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7524 / 3593-7022	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230
CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213 / 3578-2507	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155
CMEI CORA CORALINA	3296-6002 / 3296-1190	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030
CMEI CRIANCA CIDADADA	3524-5008	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180
CMEI CRIANCA FELIZ	3299-1420 / 3593-9330	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210
CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	3524-2427 / 3210-3216	RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090
CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	3284-0235 / 3284-2677	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420
CMEI DA BOA PROVIDENCIA	3593-2121 / 3593-2242	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426
CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140



CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117 / 3282-2157	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060
CMEI DOM ANTÔNIO RBEIRO DE OLIVEIRA		RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130
CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043
CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777 / 3280-3132	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310
CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448 / 3298-1899	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012
CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277 / 3297-1614	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230
CMEI FABIANO DE CRISTO	3297-1412	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760
CMEI GOIANIA VIVA	3573-4106	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444
CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 / 3282-9085	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615
CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132 / 3297-5833	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190
CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397
CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422 / 3577-4977	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577
CMEI IRMA LIDIA	3524-2117 / 3295-8567	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350
CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620 / 3259-3789	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220
CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
CMEI JARDIM ANA LUCIA	9965-7879 / 3278-6532	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290
CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 / 3536-2333	ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480
CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018
CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439 / 3298-2477	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320
CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842 / 3208-2892	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440
CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060
CMEI JARDIM GOIAS	3524-8255 / 3281-7315	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210



CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004 / 3207-1562	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490
CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500
CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 / 3581-5209	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670
CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 / 3273-2605	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250
CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	3597-5111	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120
CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120
CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228
CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180
CMEI JARDINS DO CERRADO IV		JARDIM DO CERRADO IV
CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030
CMEI JOAO PAULO I	3286-5358	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020
CMEI JOAO VAZ	3576-3233	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290
CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-5107	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410
CMEI LYGIA RASSI	3524-5609	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364
CMEI MAE TINA	3524-1983	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455
CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530
CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010
CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979 / 3207-3434	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400
CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	3524-8252	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230
CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430
CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999
CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115





CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302
CMEI OITO DE MARCO	3524-8751	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095
CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662
CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-6702	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040
CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345
CMEI PADRE ZEZINHO	3284-8246 / 3273-6919	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710
CMEI PARQUE AMAZONIA	3524-8257	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560
CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020
CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273
CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032
CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180
CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760
CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410
CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	3524-8925 / 3524-8962	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045
CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520
CMEI PROFESSORA DARLY	3524-2420	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630
CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230
CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472
CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075
CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870
CMEI RECANTO DA CRIANÇA	3595-6646	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480-800



CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760
CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200
CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130
CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780
CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012
CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	3586-5808	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840
CMEI ROTARY CLUB DE GOIANIA		SETOR LESTE UNIVERSITARIO
CMEI SAGRADA FAMILIA	3524-1901	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220
CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692
CMEI SANTA MONICA	3273-1962	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750
CMEI SÃO CRISTOVÃO	3295-2510	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360
CMEI SÃO PIO X	3524-5611 / 3211-2744	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620
CMEI SARA E REBECA	3298-1071	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535
CMEI SETOR AEROVIARIO - I	3524-5602	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220
CMEI SETOR PERIM	3524-5901	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360
CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490
CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400
CMEI SETOR UNIAO	3524-1647	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380
CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041 / 3205-8300	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490
CMEI TIA JOVITA	3208-1404 / 3524-8995	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100
CMEI TIO OSCAR	3524-2428 / 3210-3224	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610



CMEI TIO ROMAO	3524-3105	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250
CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390
CMEI VILA AREIAO	3524-1654 / 3242-2713	AVENIDA PL 6, 0 LT 4 - LOTEAMENTO AREIÃO - GOIANIA - 74820049
CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254 / 3289-1548	RUA F 20, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74360170
CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370
CMEI VILA IZAURA	3524-2433 / 3291-0210	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150
CMEI VILA LEGIONARIAS	3524-3116 / 3278-9033	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230
CMEI VILA MAUA	3524-1648 / 3287-7093	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250
CMEI VILA REDENCAO	3524-3816 / 3282-4139	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490
CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 / 3595-8037	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201
CMEI VILA SANTANA	3524-1987	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010
CMEI VILA SAO JOSE	3576-4383	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210
CMEI VILLAGE ATALAIÁ	3524-7318	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIÁ - GOIANIA - 74692155
CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8281 / 3299-8400	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180
CMEI VIVER A INFANCIA	3524-5103 / 3202-2389	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030
COLÉGIO GONÇALVES LEDO	3211-1110	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA Nº 100 - SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA - 74.560-550
CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610 / 3292-1152	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100
CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA	3586-1222	RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594108
CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	3294-7552	RUA VF 65, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590
CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	3295-3769	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090
CRECHE LUIGINA	3524-5108 / 3205-3422	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490



CRECHE METODISTA	3289-1647	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810
CRECHE SAO JUDAS TADEU	3291-7980	RUA 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060
CRECHE UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	3206-1722 / 3206-0688	RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100
CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	3298-2492	PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800
EDUCANDARIO AFRANIO DE AZEVEDO	3210-3694	VIA MARECHAL RONDON, 2155 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIANIA - 74574001
EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 / 3297-2858	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140
EM ABRAO RASSI	3558-3363 / 3558-3350	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190
EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	3524-2436 / 3210-2973	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320
EM ALICE COUTINHO	3524-8957 / 3206-3851	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410
EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 / 3586-3622	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455
EM ALTO DO VALE	3517-9418	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087
EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 / 3210-7267	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480
EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 / 3282-2177	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210
EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080
EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	3299-1357	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770
EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 / 3292-2794	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010
EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 / 3284-3821	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380
EM AYRTON SENNA	3595-9111 / 3298-3193	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650
EM BALNEARIO MEIA PONTE	3524-5608 / 3210-7938	RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150
EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3524-3726 / 3284-2536	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010
EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	3524-8272 / 3281-7364	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220
EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 / 3202-6313	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020
EM BERNARDO ELIS	3595-5310 / 3298-4455	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099



EM BOM JESUS	3524-8955 / 3206-3842	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020
EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 / 3205-2312	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590
EM BUENA VISTA	3577-5257 / 3577-5408	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615
EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613 / 3573-6366	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023
EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 / 3202-2385	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050
EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3295-8619	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420
EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150
EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 / 3297-3602	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210
EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-2862	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490
EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3210-2059	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3208-1430	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS
EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 / 3206-4794	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080
EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHK	3291-4852	RUA 260 - SETOR COIMBRA
EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3218-5235 / 3218-4491	AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3565-9246	RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3206-5104	RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190 / 3290-6996	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303
EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	3524-8262	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490
EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	3573-7693	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48- RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415
EM DOM TOMAS BALDUINO	3577-7225	RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220
EM DONA BELINHA	3291-3601	CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553190
EM DONA ROSA MARTINS PERIM	3524-3208 / 3586-3957	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190
EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3524-1888	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345



EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3256-6163 / 3296-8380	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700
EM ELI BRASILIENSE	3573-6393 / 35737223	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428
EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	3524-8248 / 32877516	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050
EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3288-7395	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540
EM ERNESTINA LINA MARRA	3573-8377 / 3573-6423	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280
EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3524-8243 / 3287-5522	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400
EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	3524-8336 / 3210-4018	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150
EM FRANCISCO MATIAS	3579-2144 / 3579-1711	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050
EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	35243-724 / 3275-6442	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050
EM FREI NAZARENO CONFALONI	3524-1658 / 3287-4625	RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490
EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	3524-1731 / 3287-7601	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250
EM GERALDA DE AQUINO	3295-8042/3524-2116	RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280
EM GO-04	3595-3415 / 3298-2496	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370
EM GRANDE RETIRO	3524-5105 / 3208-4112	RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043
EM HEBERT JOSE DE SOUZA	3524-1926 / 3210-7269	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210
EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	3296-7602	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250
EM IRMA VENERANDA	3524-3510 / 3517-8639	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210
EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	3524-3702 / 3255-2568	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370
EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE	3524-1652 / 3281-4522	AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755
EM JAIME CAMARA	3579-3093 / 3579-1455	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500
EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106 / 3282-2155	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040
EM JARBAS JAYME	3524-1738 / 3287-4624	RUA C 75, 243 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303020
EM JARDIM AMERICA	3274-1227 / 3286-2783	RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130



EM JARDIM ATLANTICO	3280-3138	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500
EM JARDIM NOVA ESPERANCA	3299-8310 / 3299-8583	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210
EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260
EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041
EM JOAO BRAZ	3524-8943 / 3205-2069	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560
EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541 / 3284-2539	AVENIDA TRES, 111 - ÁGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200
EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418 / 3211-2003	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390
EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094 / 3575-8160	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515
EM JOAQUIM CAMARA FILHO	3577-3385 / 3577-3803	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514
EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515 / 3517-8957	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535
EM JOSE ALVES VILA NOVA	3273-6884 / 3284-8901	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025
EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551 / 3214-6071	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010
EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975 / 3202-1887	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200
EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3298-6277 / 3298-7814	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170
EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 / 3296-2259	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270
EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	3542-3033 / 3284-4918	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190
EM LORENA PARK	3573-6375 / 3573-6401	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740
EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066 / 3288-7401	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524
EM MADRE FRANCISCA	3524-8954 / 3208-2559	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050
EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7817 / 3577-7391	RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568
EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229 / 3255-6738	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130
EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3524-3514 / 3298-1882	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260
EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014 / 3207-8432	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480



EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121 / 3282-6865	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710
EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	3273-2530 / 3284-8112	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400
EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 / 3208-1392	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090
EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444 / 3576-1817	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043
EM MARIA DA TERRA	3593-3717 / 3576-0638	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145
EM MARIA GENOVEVA	3524-8970 / 3204-2010	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030
EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 / 3210-2811	AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230
EM MOISES SANTANA	3524-2107 / 3295-1248	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210
EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981 / 3206-3843	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130
EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384 / 3288-2442	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409 / 3593-1841	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315
EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835 / 3298-4090	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390
EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 / 3595-8781	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080
EM ODILIA MENDES DE BRITO	3595-6663 / 3298-2508	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382
EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	3524-8264 / 3289-3447	RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120
EM ORLANDO DE MORAIS	3207-0302	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036
EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 / 3292-2315	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140
EM PADRE PELAGIO	3295-4179	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590
EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 / 3207-3438	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245
EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 / 3565-1303	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280
EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	3524-8982 / 3208-2635	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370
EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001 / 3207-2750	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120
EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560





EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 / 3289-1382	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095
EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250
EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338 / 3299-3088	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800
EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 / 3208-2634	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340
EM PROF. MARIA CAMARGO	3524-5623 / 3259-2007	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	3286-2375 / 3286-2739	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410
EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256 / 3289-2411	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440
EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 / 3297-1148	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300
EM Prof. <sup>a</sup> DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 / 3205-6908	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280
EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3593-8629	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750
EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736 / 3287-7572	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240
EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 / 3291-7493	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330
EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 / 3205-4224	RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160
EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 / 3207-5069	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810
EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144 / 3298-1902	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490
EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3298-1487 / 3595-6268	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460
EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 / 3259-2013	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290
EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3282-6991	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200
EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119 / 3576-2961	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370
EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 / 3292-1167	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180
EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3517-2189 / 3292-5464	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115
EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11
EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351 / 3292-2792	RUA CELESTE BAIOCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112



EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 / 3207-3553	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330
EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3293-8767 / 3299-2693	RUA ELO 26, 0 QD 0 LT 21 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490213
EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485 / 3284-3574	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÁ I - GOIANIA - 74740200
EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 / 3256-0034	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380
EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511 / 3292-7777	RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 99999999
EM REGINA HELOU	3524-3209 / 3586-3850	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060
EM RENASCER	3218-1491 / 3218-1147	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710
EM RESIDENCIAL ITAIPU	3288-7850	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010
EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445
EM ROTARY GOIANIA SUL	3595-5156 / 3595-9270	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410
EM RUI BARBOSA	3524-2432 / 3291-3197	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040
EM SANTA HELENA	3524-2453 / 3211-6668	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510
EM SANTA RITA DE CASSIA	3524-3603 / 3249-7023	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130
EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 / 3565-5154	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015
EM SANTO ANTONIO	3524-5031 / 3206-2704	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773
EM SAO JOSE	3593-4604	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202
EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602 / 3282-7326	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380
EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430
EM SOLAR VILLE	3581-4905	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535
EM STEPHANIA ALVES BISPO	3595-6252 / 3298-1480	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520
EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050 / 3296-2246	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150
EM TROPICAL VILLE	3593-2903	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145
EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144 / 3296-8385	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370



EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 / 3208-1417	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	
EM VILA ROSA	3289-9316	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	
EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 / 3208-2529	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	
EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183 / 3576-1680	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01- JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	
EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 / 3296-3382	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320	
EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700 / 3284-3453	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	
EM ZEVERA ANDREA VECCI	3282-6994 / 3598-0403	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260	
ESCOLA APEGO	3579-2355	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040	
ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 / 3299-7673	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	
ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150	
ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	3208-1646	RUA PEDRO BRANT, - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780030	
ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA	3578-2585	RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060	
ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	3288-7976 / 3288-9313	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190	
ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	3595-9911	RUA SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	
ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO	3223-9361	RUA 201, QD.C LT.27 Nº 244 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.643-050	
ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA		AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo	
ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	3298-6169 / 3299-3078	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	
ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 / 3207-2980	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	
ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	3286-7487 / 3286-2707	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490	
ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA		RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080	
INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	3246-2647	TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863025	
NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	3208-1044	AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770030	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHERES</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Responsável</b>



SMPM	3524 - 2933 3524 - 2934	Rua 74 nº 423, Setor Central	Joseilton Vicente Ferreira
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Responsável</b>
SEDHS/ ALMOXARIFADO	3524 – 2671 3527 - 2674	Av. República do Líbano, 275 Qd. 63ª LT. 1A36 Setor Aeroporto Goiânia	Gislaine Sombrio Silva

**14. PLANILHA CONSOLIDADA**

PLANILHA CONSOLIDADA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SME	SEDHS	SMPM	TOTAL (KG)
1	kg	509.610	<b>CARNE BOVINA EXTRA LIMP A CUBOS CONGELADOS – Paleta</b> Conforme especificações técnicas	500.000	9.600	10	509.610
2	kg	96.010	<b>CARNE SUÍNA RESFRIADA – Corte pernil traseiro sem osso</b> Conforme especificações técnicas	90.000	6.000	10	96.010
3	kg	32.407	<b>FIGADO BOVINO</b> Conforme especificações técnicas	30.000	2.400	7	32.407
4	kg	262.030	<b>FRANGO CORTE COXA E SOBRECORA</b> Conforme especificações técnicas	250.000	12.000	30	262.030
5	kg	293.630	<b>FRANGO CORTE PEITO</b> Conforme especificações técnicas	290.000	3.600	30	293.630
6	kg	42.407	<b>FILÉ CONGELADO DE PEIXE – Tilápia</b> Conforme especificações técnicas	40.000	2.400	7	42.407
7	kg	605.020	<b>SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA</b> Conforme especificações técnicas	600.000	5.000	20	605.020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

**FERNANDA TEODORO DA SILVA**  
Gerente de Pregões

**LEON GASPAR SAFATLE**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração



**25. ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 43881/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.



**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 029/2021 - Sistema de Registro de Preços.**
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
Nome da Empresa.....

**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário





**26. ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2021**

**Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato para fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, Processo n.º 43881/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), filé de peixe e sardinha em lata, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 029/2021 - SRP e seus Anexos.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico n.º 029/2021 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

**2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



- 4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = ( TX / 100 ) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

- 26.1. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

- 4.4.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

#### **4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.5.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

**4.5.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**4.5.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**4.5.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**4.5.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**4.5.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 6.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

- 6.2.** Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.



**6.2.1.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2.**

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.1.1.** A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

**6.3.1.1.1.** No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

**6.3.1.1.2.** No âmbito da licitação

**a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **6.3.3 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

**6.3.1.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

**6.3.1.3.** É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

**6.3.1.4.** A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

**6.3.1.5.** Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2.**

**6.3.2. Multa compensatória**, a ser aplicada:

**a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

**b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

**c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

**6.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.3.4.** As sanções previstas nos itens **6.3.1 e** Erro! Fonte de referência não encontrada. bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- a. Não manter a proposta;
  - b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II) 12 (doze) meses, no caso de:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
  - b) falhar na execução do contrato;
- IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:
- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
  - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo; e
  - d) cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. e **6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 6.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.
- 6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado
- 6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 7.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2.** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**10.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**13.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de



igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**27. ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade, de procedência e possuem selo do Serviço de inspeção competente, de acordo com o âmbito de abrangência da empresa, nos termos da Lei Federal 1283/50 e Lei Estadual 11.904/93 e demais legislações aplicáveis.

No ato da assinatura do contrato será apresentado o Alvará Sanitário e comprovada a propriedade de no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.





**28. ANEXO V**

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de ..... de .....  
Banco .....